



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 12/12/2023
Por: Presidente

PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



MENSAGEM N° 58/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido
Em: 08/12/2023
Por: BAHMIDO UERIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Diante da relevância do tema, requer nos termos do art. 49 da LOM c/c art. 167, I do RICMH, **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação e votação do presente projeto.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 1º de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



JUSTIFICATIVA

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de crédito especial ao vigente orçamento do município.

A iniciativa proposta no presente projeto de lei visa dotar o Orçamento Municipal de fixação orçamentária para os dispêndios não contemplados na Lei Orçamentaria em vigor.

Conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de abertura desse crédito especial, estamos indicando como fonte a anulação parcial de dotação orçamentária prevista no artigo 43 § 1º inciso III da Lei supra.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 1º de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI N° 079, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

Dotação Orçamentária	Descrição		
12.01	Secretaria de Articulação Institucional e política		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Gestão e Manutenção		
1201.04.122.0002.2.095	Gestão e Manut. da Sec. de Articulação Institucional e Política		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1500000000	1.000.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária	Descrição	
0201.	Gabinete do Prefeito	
0201.22.661.0045.1.003	Provimento de Infraestrutura p/Parques Industriais e	



	Instalações de Shopping		
4.4.90.61.00	Aquisições de Imóveis	Fonte 1500000000	1.000.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações da dotação constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 1º de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

